



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SS n.º XXXX, de XX de XXXXXX de 2013.

Estabelece o valor do recurso pecuniário a ser concedido aos médicos recepcionados pelo Município de Mauá por meio da Adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO, Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º, §3º e art. 10 ambos da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, foi transformada na Lei nº 12.871 e passou a vigorar a partir de 23 de outubro de 2013, instituindo o Programa Mais Médicos no Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Mauá celebrou junto ao Ministério da Saúde termo de adesão ao Programa Mais médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3.1, item 8, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado onde estabelece as obrigações do Município quanto ao dever de garantir moradia para o médico participante do projeto condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula 3.1, item 11, Termo de Adesão e Compromisso celebrado que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil", em especial quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do projeto, e tenho em vista o que consta do processo administrativo nº 10881/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica assegurado ao médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", o fornecimento de moradia e alimentação, na modalidade recurso pecuniário, conforme dispõe, respectivamente, o inciso II, do art. 3º e o inciso I, do art. 9º ambos da Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no âmbito do